



A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DESTA EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA, vem na forma dos artigos 162, 163 e 164 do regimento interno, propor para deliberação do plenário o seguinte Projeto de Decreto Legislativo;

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2022

Dispõe sobre o julgamento da Prestação de Contas do exercício 2002 da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA, de responsabilidade do Sr. Celso Lopes Cardoso.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tucumã/PA, Promulga, nos termos do art. 14, Inciso XI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tucumã/PA, o seguinte Decreto Legislativo aprovado pela Câmara Municipal de Tucumã/PA:

Art. 1º - Ficam aprovadas na íntegra as contas da Prefeitura Municipal de Tucumã/PA, – Exercício 2002, rejeitando as recomendações das Resoluções abaixo discriminadas, ambas oriundas do Tribunal de Contas dos Municípios, Estado do Pará/TCM-PA, referentes ao exercício 2002 – Prefeitura Municipal de Tucumã/PA, ;

Resolução nº. 8.708 – Processo: 1050012002-00 – EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Tucumã. Exercício de 2002. Parecer Prévio contrário. Recolhimento. Multas pelas seguintes falhas; - remessa intempestiva da documentação legal (Art. 57, IV, da LC nº. 25/94); - atraso no envio do RGF (Art. 5º. I, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 10.028/00); e, - descumprimento do Art. 212, da CF/88, cópia dos autos a MPE.



Resolução nº. 14.407 – Processo: 201207328-00 (1050012002-00) - Ementa.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ. Exercício 2002. Recurso de
Revisão contra a Resolução nº. 8.708/2007. CONHECIMENTO. PROVIMENTO
PARCIAL.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de Novembro de 2022.

Maely Matos Benedetti
PRESIDENTE - CFO/CMT

Raiane Souza Félix – Ver^a. Raiane Félix
RELATOR - CFO/CMT

Francisco Ribeiro Barreto – Ver. Chiquinho da Agroforte
MEMBRO – CFO/CMT



JUSTIFICATIVA

A Comissão de Finanças e Orçamento desta Egrégia Casa Legislativa, se manifesta PELA APROVAÇÃO NA ÍNTEGRA DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, de responsabilidade Sr. Celso Lopes Cardoso - exercício 2002, Processo nº. 038/2022-CMT, referente a Resolução nº. 8.708 – Processo: 1050012002-00 e Resolução nº. 14.407 – Processo: 201207328-00 (1050012002-00), ambas oriundas do TCM/PA, referentes ao exercício 2002 – Prefeitura Municipal de Tucumã/PA.

Para a elaboração do presente Projeto de Decreto Legislativo foram observadas todas as formalidades legais e regimentais, oferecendo-se ao Sr. Celso Lopes Cardoso, prazo hábil para suas manifestações, consoante aos princípios constitucionais. O atual gestor, Sr. Celso Lopes Cardoso, após ter sido devidamente notificado/Citado, se manifestou em defesa por escrito.

Portanto, cabe a Câmara Municipal, dentro das atribuições do Poder Legislativo, no tocante ao Parecer Prévio emitido pelo órgão competente, julgar as contas que o Prefeito deve anualmente prestar.

Cabe ressaltar que o Parecer prévio do TCM/PA só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Por esse motivo, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, essa Casa deve se pronunciar a respeito do julgamento de contas de governo do exercício 2002, optando pela aprovação ou rejeição das contas.



Assim, observadas todas as exigências legais, a Comissão de Finanças e Orçamento/CFO submete o presente Projeto de Decreto Legislativo a apreciação dos nobres parlamentares.

Sala das Comissões, em 21 de Novembro de 2022.

Maely Matos Benedetti
PRESIDENTE - CFO/CMT

Raiane Souza Félix Ver^a. Raiane Félix
RELATOR - CFO/CMT

Francisco Ribeiro Barreto – Ver. Chiquinho da Agroforte
MEMBRO – CFO/CMT